

Art. 3º Antes da formalização desta designação, os servidores designados foram formalmente cientificados de suas atribuições e responsabilidades, em conformidade com o §3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, conforme data do sistema.

ass. digital
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública - SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 24669/2024/SMSOP;
Espécie: Contrato nº. 578/SMSOP/SAD/GAPP/2025;
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉRIO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
Contratante: Município de Boa vista;
Contratada: SCORPION INFORMATICA LTDA;
Unidade Orçamentária: 022701 Funcional Programática: 06 122 0089 2377 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99
Fonte de Recurso: Próprio
Valor Total: R\$ 675,60 (Seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);
Data de Assinatura: 04/09/2025;
Vigência: O prazo de vigência da contratação ficará adstrito ao crédito orçamentário do exercício da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 24669/2024/SMSOP;
Espécie: Contrato nº. 583/SMSOP/SAD/GAPP/2025;
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉRIO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
Contratante: Município de Boa vista;
Contratada: TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA;
Unidade Orçamentária: 022701 Funcional Programática: 06.122.0089.2377 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99
Fonte de Recurso: Próprio
Valor Total: R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais);
Data de Assinatura: 04/09/2025;
Vigência: O prazo de vigência da contratação ficará adstrito ao crédito orçamentário do exercício da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PROCESSO

Portaria nº 057/2025/GAB/SEMOB.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 015/2025/SEMOB, Processo nº 024908/2025 firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa SUMMA EDUCATIONE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NEY TÁCIO DUARTE BRITO, matrícula 27.216 e EDNALVA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 27.015, para atuarem como fiscais do Contrato nº 015/2025/SEMOB, referente ao Processo nº 024908/2025/SEMOB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) COM O TEMA VOLTADO A EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, CONTEÚDO ESPECÍFICO SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, REGRAS DE CIRCULAÇÃO E CIDADANIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – GPET, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da sua assinatura.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 214/2025

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso às dependências do prédio da EMHUR, inclusive áreas administrativas e de atendimento ao público, obedecerá às seguintes regras de vestimenta:

I – Não será permitido o ingresso de pessoas trajando:

- a) shorts, bermudas, camisetas tipo regata, blusas tipo top, roupas transparentes ou que atentem contra o decoro do ambiente institucional;
- b) chinelos, sandálias tipo havaianas e afins;
- c) bonés, capuzes, gorros, capacetes e toucas, salvo em casos de recomendação médica, cultural ou religiosa.

II – Excetuam-se das restrições previstas no inciso I:

- a) crianças e adolescentes de até 14 anos;
- b) pessoas que utilizem vestimentas e adereços típicos de sua cultura ou de sua confissão religiosa;
- c) profissionais cujo fardamento seja exigido por sua atividade laboral.

Art. 2º Fica expressamente proibido, no interior do prédio da EMHUR:

I – o ingresso e permanência de vendedores ambulantes, sacoleiros e quaisquer pessoas que pretendam comercializar produtos, ainda que licenciados;

II – a exposição, oferta, venda, consignação, depósito ou qualquer outra forma de comércio;

III – a distribuição de material publicitário sem prévia autorização da Presidência.

Art. 3º Compete a todos empregados da Empresa, notadamente aos da recepção/protocolo:

I – controlar o cumprimento das disposições desta Portaria;

II – orientar e, se necessário, impedir o ingresso de pessoas em desacordo com as regras aqui estabelecidas;

III – solicitar apoio da guarda municipal, quando houver resistência ou descumprimento das determinações.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da EMHUR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor-Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0399/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan, para responder pelo Cargo em Comissão de Presidente da CPL, símbolo CF-2 da Comissão Permanente de Licitação, de forma não remunerada, sem prejuízo as atribuições e optando pela remuneração do cargo que já ocupa de Agente de Contratação - AS-5, por motivo de afastamento por licença paternidade do titular do cargo, o servidor Diego Freitas da Silva, no período de 19/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0400/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan, para responder pelo Cargo em Comissão de Presidente da CPL, símbolo CF-2 da Comissão Permanente de Licitação, remunerado e cumulativamente com o cargo que já ocupa, Agente de Contratação - AS-5, por motivo afastamento por licença paternidade do titular do cargo, o servidor Diego Freitas da Silva, no período de 01/09/2025 à 07/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0401/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços, as férias da servidora Sara Thamiris Oliveira Correa, cargo Assessor II, símbolo AS-10, que seriam usufruídas no período de 08/09/2025 à 22/09/2025, as quais serão usufruídas no período de 06/07/2026 à 20/07/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.061/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA RECONHECIMENTO PASTORAL PASTOR RÔMULO XAVIER AO PASTOR ANTÔNIO CÍCERO DE SOUSA COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art 1º Concede-se o Título de Honra Reconhecimento Pastoral Pastor Rômulo Xavier ao Pastor Antônio Cícero de Sousa Costa em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade boavistense, a saber, pela dedicação com excelência ao serviço cristão, à promoção da solidariedade, à assistência social e ao fortalecimento dos valores cristãos no Município de Boa Vista-RR.